



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.161.**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR CRECHES NOS  
BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as me  
didas oficiais que objetivem a construção de creches nos bairros periféricos  
do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo  
gadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 1986.

MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 033/86

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

mfmvf

